



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo Administrativo nº 2018/2794

Ref.: Inspeção Geral Ordinária – 1ª Vara da Comarca de Porto Calvo-Al

**INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 1ª VARA DA
COMARCA DE PORTO CALVO/AL. CORREGE-
DORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE
ALAGOAS. PROVIMENTO CGJ/AL Nº 31, DE 21
DE SETEMBRO DE 2017. PORTARIA CGJ/AL Nº
813, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

DECISÃO – OFÍCIO _____

Trata-se de Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na **1ª Vara da Comarca de Porto Calvo-Al**, nos termos do Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017, que regulamentou as correições ordinárias e inspeções a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição; e, da Portaria nº 813, de 21 de setembro de 2017, desta Corregedoria Geral da Justiça, que tornou público o calendário para realização de inspeções nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição.

De início, impende registrar que os **arts. 41, caput, 42, inciso I; 44, caput e parágrafo único, todos da Lei nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas** – asseveram, *verbis*:

“ ... Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual.

(...)

Art. 42. Incumbe, ainda, ao Corregedor-Geral da Justiça:

I – promover inspeções e correições permanentes dos serviços judiciários;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Art. 44. Todos os serviços da Justiça Estadual sujeitam-se a correições preventivas e corretivas, procedidas pelo Juiz da Comarca, pelo Corregedor-Geral da Justiça ou por Juiz de Direito por este especialmente designado.

Parágrafo único. Competirá aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral, mediante delegação e sob orientação do Corregedor-Geral da Justiça, proceder correições em qualquer Comarca ou Vara, bem como promover a apuração, em processo administrativo disciplinar, de responsabilidade de serventuários e funcionários da Justiça, além da execução de outras atividades que lhes forem especialmente atribuídas pelo Corregedor-Geral.

Nesse contexto, diante do Relatório de Inspeção Judicial efetuado na 1ª Vara da Comarca de Porto Calvo-Al, (= ID 430446), os Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, pronunciaram-se nos seguintes termos:

“... Trata-se de inspeção judicial realizada, por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, na P Vara da Comarca de Porto Calvo. Inicialmente, mister ressaltar que as inspeções judiciais a serem feitas nos órgãos jurisdicionais de 1º grau do Estado de Alagoas foram regulamentadas pelo Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017. Como se percebe pela leitura dos dispositivos nele insertos, a fiscalização realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça, por meio das inspeções, não abarca todas as atividades exercidas pelos juízes e servidores de 1º grau, motivo pelo qual apenas urna correição nas Unidades Judiciais poderia detectar problemas e situações específicos a exigirem intervenção deste órgão, sempre no afã de promover, primeiramente, orientação aos agentes públicos integrantes do Poder Judiciário. Não obstante, as inspeções possibilitam a colheita de importantes elementos e fornecem dados que permitem uma avaliação do funcionamento e desempenho do órgão inspecionado e, a partir do material colhido, a adoção de providências no sentido de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior, a nosso sentir, da atuação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Ao nos defrontarmos com o relatório de inspeção em análise, extraímos, salvo melhor juízo, as conclusões e a necessidade de adoção das providências apontadas a seguir.

ASPECTOS GERAIS — OBSERVAÇÕES —:

Os números demonstram, de forma geral, excelente



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

desempenho da Unidade inspecionada, especialmente do gabinete do juízo; - não há processos de adoção ou destituição do Poder Familiar com excesso de prazo, uma grande quantidade de julgamentos pelo Tribunal do Júri foi realizada, considerado o acervo total existente desses processos, e as metas do Conselho Nacional de Justiça do ano de 2016 e 2017 foram devidamente cumpridas.

SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS

Devidamente examinados o relatório e a ata de inspeção, sugerimos:

1- Remessa de cópia da ata e do relatório de inspeção à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições;

2- Remessa de cópia do relatório de inspeção à Unidade Judiciária inspecionada.

SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA UNIDADE INSPECIONADA:

Diante das informações constantes no relatório de inspeção, sugerimos que o magistrado, o(a) chefe de secretaria e, quando for o caso, o(s) Oficial(is) sejam instados a, no prazo de 90 (noventa) dias:

1- Movimentar, com a prática dos atos necessários, os processos paralisados há mais 100 (cem) dias nas filas de trabalho do cartório.

2- Cumprirem devidamente, os Oficiais de Justiça, os 08 mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias. ..." (=sic ID.430446).

Isto posto, forte nas informações trazidas aos autos pelo Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na 1ª Vara da Comarca de Porto Calvo/Al, **ACOLHO**, na íntegra, as conclusões e providências sugeridas pelos Juízes Auxiliares, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos. Ao fazê-lo, **DETERMINO** o seu fiel e cabal cumprimento pelo Juiz de Direito e pelos servidores integrantes da 1ª Vara da Comarca de Porto Calvo/Al.

Oficiem-se:

(a) – à 1ª Vara da Comarca de Porto Calvo/Al. acerca dos comandos aqui contidos, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de inspeção.

(b) – à Presidência, com cópia desta decisão, da ata e do



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

relatório de inspeção para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições.

Cumpre consignar que as respostas aos suso mencionados expedientes deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE**, à servidora Luciana Maria Viana Lira, lotada no Departamento Central de Assuntos Judiciários - DCAJ -; e, que os ofícios relacionados à matéria, enviados a outro(s) setores e/ou servidor (es), não serão processados.

A publicação de todas as peças que compõem o feito deverá ser feita no respectivo sítio eletrônico.

Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ – desta Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito das providências e acompanhamento necessários.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió, 4 de junho de 2018.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça